

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - N° 023/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 3970/2019**

**DATA DE ABERTURA - 20/12/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Av. Tocantins, n° 150, Centro, CEP: 77.565-000, Município de Santa Rita do Tocantins - TO, fone: 0xx63 3365-5057, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ANO E MODELO 2019/2020, 0KM, NA COR BRANCA, 4X4 (DIESEL), MINÍMO DE 190 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIOS ABS E AIRBG DUPLO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela **Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos.**

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, **Kayro Alves Lima** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver gráficos ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Local de realização do certame: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida Tocantins, n° 150, Centro, Santa Rita do Tocantins - TO.

Data da realização do certame: dia 20 do mês de dezembro de 2019.

Horário: às 14h: 00m (quatorze horas) horário local, com tolerância de 15 (quinze) minutos.

**I - DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ANO E MODELO 2019/2020, 0KM, NA COR BRANCA, 4X4 (DIESEL), MINÍMO DE 190 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIOS ABS E AIRBG DUPLO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

**II - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1.2** - A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede do Poder Executivo de Santa Rita do Tocantins, situada na Avenida Tocantins, nº 150, Centro, CEP: 77.565 - 000, Município de Santa Rita do Tocantins - TO, fone: 0xx63 3365-5057. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo, sob pena das sanções legais cabíveis.

**1.2.1** - O veículo deverá ser entregue, respeitando as discriminações contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc.** **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder executivo deste Município.**

**1.2.2** - No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela administração da Secretaria Municipal de Educação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.

**1.2.3** - A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. **TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR.**

**1.2.4.** O prazo da garantia do veículo serão aqueles constantes do manual do fabricante ou de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data da entrega no local indicado pela administração da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.5.** A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação, **em 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da respectiva ordem de compra/nota de empenho, pelo órgão competente.**

**1.2.6.** O veículo deverá ser entregue no endereço citado no item 1.2, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.7** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**1.2.8** O servidor responsável será designado como representante da Secretaria Municipal de Educação, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado por decreto ou portaria.

### **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, empresas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura do processo licitatório;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

#### IV - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA

4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF - Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.7. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**4.8 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

#### V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002.

##### 5.1 - CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá fazer-se presente junto o pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

5.1.1 - Consideram - se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.** No caso de procuração

particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

**5.1.2 -** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**5.1.3 -** Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

**5.1.4 -** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

**5.1.5 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA (CNPJ);**

**DEVEM CONSTAR AINDA, FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.6** Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo X**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **ambas expedidas a partir de novembro de 2019.**

**5.1.7.** O não atendimento do disposto no item 5.1.6. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

**5.1.8. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

**5.1.9.** Ainda no credenciamento, deverão ser entregues ao pregoeiro os seguintes documentos:

**a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VI** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);

**b) Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo VIII** do Edital.

**5.1.10.** A não apresentação das declarações citadas nas alíneas **“a”** e **“b”** do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

5.1.10.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 5.1.10 o pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

5.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

## 5.2.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

5.2.2. O representante da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.2.3. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

5.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

5.3.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência o pregoeiro exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

5.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5.5. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

## VI - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprezadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto ao pregoeiro na forma dos itens 5.1.



6.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a **proposta de preços (ENVELOPE N° 1)** e a **documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2)**, momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N° 1.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

6.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## VII - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

### ENVELOPE N° 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS

Comissão de Licitações

**Pregão Presencial n° 023/2019**

Licitante: (denominação social completa da empresa e n°. CNPJ/MF)

7.2 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

7.2.1. Indica o valor por item (expresso em moeda corrente nacional), pretendido pela Secretaria Municipal de Educação, já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

7.2.2. Conforme descrito no Termo de Referência:

7.2.2.1 - **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

7.2.3. Prazo de entrega do veículo licitado de acordo com o estabelecido neste edital.

7.3 - Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

7.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5 - **Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.**

7.6 - Marca, Modelo e Ano;

7.7 - Deverá apresentar catálogos/prospectos/folhetos/ que contenha especificações técnicas que caracterize o veículo licitado, para certificar que o mesmo atende as exigências deste Edital e anexos.

## VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

8.2. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor valor, do respectivo pregão, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

8.2.1. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** (expresso em moeda corrente nacional);

8.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** (expresso em moeda corrente nacional);

8.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado por lote o objeto definido neste edital e seus anexos;

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

**8.11.** Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;

**8.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes após análise do pregoeiro e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes. Conforme 8.666/93 inciso 1º e 2º.

**8.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**8.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**8.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**8.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**8.17.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**8.18.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**8.19.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.** Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**8.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.21.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.1.6**, deste Edital.

**8.21.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.1.6** deste Edital.

**8.21.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.21.1**, do Edital:

**a).** A proposta que se encontrar nas faixas de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5 (cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.



b). Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c). Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d). Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e). A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

8.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

8.23. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

8.24. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

## IX - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

### ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 023/2019

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

9.1.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), devidamente registradas, em se tratando de Sociedade

Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO NÃO PRECISARAM SER COLOCADOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**I - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**III - Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Conforme modelo do **Anexo VII**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**IV - Informações para formalização do contrato** (conforme modelo do **anexo XI**)

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 9.2.I, 9.2.II, 9.2.III, 9.2.IV não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital.

### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL:**

Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

**a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;**

**c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**d) Certidão Negativa**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27;

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) **ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura/Município sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente, emitida por órgão competente).

#### 9.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata e\ou Recuperação Judicial**, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO)**, para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço [www.tjto.jus.com.br](http://www.tjto.jus.com.br) e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

#### 9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior do objeto licitado, qual seja o fornecimento de veículo;

#### 9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, **substitui os documentos dos itens 9.2, letra "a, b, c, d, e"; 9.3, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g"; 9.4, letra "a". O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 9.2 alíneas "I", "II", "III" e "IV".** Os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão. **Exceto no caso da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, esta terá validade emitida dentro do exercício social, (ano calendário corrente). Exemplo a partir de novembro de 2019.**

9.6.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

9.6.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**9.6.4. Não serão aceitos protocolos** referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**9.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

**9.6.6** Havendo alguma restrição na comprovação da fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

**9.6.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.6.6**, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Executivo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

**9.6.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

#### **NOTA IMPORTANTE:**

**1.** Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Administrativo, Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

**1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º. 8.666/93.

**1.2.** Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei n.º. 8.666/93.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, inciso 1º do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Secretaria Municipal, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

## XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XII - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro.

## XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA / CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o veículo no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;

b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;



- c) Fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo do bem, para a troca de todas as peças, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica, caso a mesma se apresente maior e sem ônus adicionais para a contratante;
- d) Trocar/substituir, reparar/corriger, pelo prazo de até 07 (sete) dias, o bem caso venha a ser recusado no ato de recebimento;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do bem adquirido pelo contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito ao FMS/Santa Rita do Tocantins, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL**

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **XV - DA RECISÃO CONTRATUAL**

**15.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**15.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**15.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**16.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

## **XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.12.122.2.2.034

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 000.020 - MDE

## **XVIII - DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 01 (uma) parcela de 50% do valor, que será pago em 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do produto e o restante do valor em 06 (seis) parcelas iguais desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**18.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**18.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **XIX - DAS SANÇÕES**

**19.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**19.1.1 - Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**19.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (*zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**19.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição do “veículo licitado”.

**19.2 -** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega do “veículo licitado”. Pelo atraso na execução na entrega do “veículo licitado”, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**19.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.2 deste edital.

**19.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA por escrito;

- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada de a fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Secretaria Municipal de Educação, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**19.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**19.7** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**20.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**20.3.** O pregoeiro poderá, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**20.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

**20.5.** São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III - Formulário Padrão para preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo IV - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V - Declaração de idoneidade;
- Anexo VI - Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;
- Anexo VII – Declaração do próprio licitante;

- Anexo VIII – Modelo de Declaração de responsabilidades;
- Anexo IX – Declaração de Micro Empreendedor;
- Anexo X – Minuta do Contrato;
- Anexo XI – Informações para formalização do contrato;
- Anexo XII – Comprovante de Retirada de Edital.

**20.6.** A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins reservasse o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**20.7.** A Secretaria Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**20.8.** O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Av. Tocantins, nº 150, centro, CEP: 77.565-000, Município de Santa Rita do Tocantins/TO, fone: 0xx63 3365-5057;

**20.9.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**20.10.** É competente o foro da Comarca de Porto Nacional - Tocantins, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**Santa Rita do Tocantins / TO, 05 de dezembro de 2019.**

Kayro Alves Lima  
Presidente da CPL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADE DO OBJETO**

**1 - DEMANDANTE**

Demandante: **Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins - To**  
Responsável: **Wesley Lopes Fonseca**  
Telefone: **(63) 3365-5057**

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O município de Santa Rita do Tocantins possui uma área territorial muito extensa cerca de 3.274,930 km<sup>2</sup> com isso possuímos escolas na zona urbana e escolas rurais para melhor atender os diversos moradores residentes neste município seja de propriedades que desenvolvem a agricultura e a pecuária ou de pequenos produtores e provenientes de três projetos de assentamentos aqui existentes, temos escolas em pleno funcionamento localizada cerca de 165 km da sede do município e ainda contamos com cerca de 15 rotas escolares para melhor atender nosso alunos. Diante dessa diversidade a aquisição de um veículo novo se faz necessário, pois é imprescindível para podermos dar continuidade aos nossos serviços prestados, onde a demanda tem aumentado e muito e que se tratam de: transporte de servidores para capacitações e de apoio pedagógicos; materiais de expediente; transporte de insumos e materiais e fiscalização e manutenção de transporte escolar e outros serviços afins. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade santa-ritense, necessitamos da aquisição de um veículo.

**3 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A licitação para Aquisição objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço Por Item.**

**3.2.** O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar Nº 123/06 de 14/12/2006.

**3.3.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**4 - DO OBJETIVO**

**4.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e detalhar condições para a aquisição de um veículo 0KM, conforme descrição e quantitativos constantes nos itens (01) da Cláusula 05 (cinco) deste Termo.

**5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA - 4X4 (Diesel), nova,		UND	01	R\$	R\$

	<p>0km, não inferior a 2019/2020, correspondente a data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, pick - up, montada sobre chassis, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), em cor sólida e com característica a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cor: Veículo pintado na cor branco sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. -MOTORIZAÇÃO:</li> <li>-Combustível: diesel (queima mais lentamente e tem maior força de aceleração, auxiliando no trânsito pelas estradas).</li> <li>- Câmbio: manual;</li> <li>-Capacidade para 05(cinco) ocupantes;</li> <li>-Cilindrada mínima de 2.000 cm3;</li> <li>-Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar;</li> <li>-Potência mínima 190 cv;</li> <li>-Cilindro: 04 (quatro);</li> <li>-Número de marchas: 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré.</li> <li>-Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 reduzida.</li> <li>-Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor, com ABS.</li> <li>-Altura mínima do solo 200 mm (carregado)</li> <li>-Perfil de longarina fechado. (evita a torção do chassis que costuma ocorrer em veículos utilizados em terrenos fora de estradas).</li> <li>-Direção: Hidráulica.</li> <li>-Sistema elétrico: Bateria:</li> </ul>					
--	---	--	--	--	--	--

<p>mínimo de 60 Ah; e Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.</p> <p>-Suspensão: Dianteira independente com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizado e barra estabilizadora; e traseira semi independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados;</p> <p>-Sistema Elétrico: 12 v.</p> <p>-Alternador: 60 A.</p> <p>-Tanque de combustível: mínimo de 50 (litros).</p> <p>-Protetor de câmbio.</p> <p>-Tapetes de borrachas para o interior;</p> <p>-Protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência;</p> <p>-Rodas originais, conforme catálogo do fabricante;</p> <p>-Protetor de tanque;</p> <p>-Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.</p> <p>-Vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica;</p> <p>-Protetor frontal e traseiro contra impactos (barra de ferros);</p> <p>-Alarme com fechamento de portas e vidros.</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL

**O Veículo deverá ser entregue EMPLACADO em nome da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins/TO, IPVA e Seguro Obrigatório em nome da contratante.**

**O Veículo ofertado deverá atender as exigências de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e ETC. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor).**

Valor total estimado: R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## 6 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO.

### 6.1. Da forma de aquisição do objeto

6.1.1. O veículo deverá ser solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

### 6.2. Do prazo e do local de entrega do objeto

6.2.1. O prazo de entrega do veículo será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão ordem de compras e do empenho emitido pela CONTRATANTE.

6.2.2. O veículo deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso a CONTRATANTE em relação ao fornecimento na Sede do Poder Executivo – (Prefeitura Municipal), **localizado na Avenida Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins, Telefone (63) 3365-5057.**

### 6.3. Das condições de recebimento do objeto

6.3.1. O veículo deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões do **Código de Trânsito Brasileiro** e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO, etc.** - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2. A contratada deverá fornecer a **garantia conforme manual do fabricante**, ficando de responsabilidade da CONTRATADA intermediar junto ao fabricante a substituição dos aparelhos, equipamentos, peças, caso apresentem defeitos técnicos de fabricação num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de início da execução do serviço ou da solicitação em tal sentido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do período de Garantia;

6.3.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinada pelo servidor responsável.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 02 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela CONTRATANTE.

6.3.4. À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

6.3.5. Caso seja constatado que o fornecimento do veículo fora executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a CONTRATADA para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

#### 6.3.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá:

- a) Com relação à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a CONTRATADA o faça em conformidade com o especificado, no **prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e do Instrumento Contratual a ser firmado.

#### 6.4. Da Pessoa Responsável Pelo Recebimento do Objeto

6.4.1. Será designado por portaria um fiscal responsável para o recebimento do veículo.

#### 6.5. Da Garantia

6.5.1. O Veículo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 03 (três) anos**, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

### 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 01 (uma) parcela de 50% do valor, que será pago em 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do produto e o restante do valor em 06 (seis) parcelas iguais desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, para maior celeridade do trâmite de recebimento/fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de



regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo correrão às contas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins:

<b>Dotação Orçamentária</b>	08.12.12.122.2.2.034	Manter Atividades da Secretaria
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recurso</b>	000.020	MDE

## 9 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo em perfeita harmonia e concordância com os termos do Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e do Instrumento Contratual a ser firmado.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

10.3. Decorridos **30 (trinta) dias** da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberado dos compromissos assumidos.

## 11 - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da emissão, da ordem de compras e do empenho emitida pela Contratante.

11.1.1. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do veículo.

**11.2.** Será designado por portaria um fiscal responsável para o recebimento do veículo em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. O Servidor após a verificação de conformidade do objeto atestará também a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

**11.3.** A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins/TO, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o veículo no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Fornecer a garantia mínima do fabricante, a partir da data de recebimento definitivo do bem, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica, caso a mesma se apresente maior e sem ônus adicionais para a contratante;
- d) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 07 (sete) dias, o bem caso venha a ser recusado no ato de recebimento;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do bem adquirido pelo contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Educação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**12.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:**

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:**

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Secretaria de Educação de SANTA RITA DO TOCANTINS pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

**13.1.1.** Para os fins do **item 13.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2.** As multas previstas no **item II** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**13.3.** As sanções previstas **nos itens I, III, IV e V do item 13.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**13.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**13.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**13.5.** As sanções previstas nos **itens I, II, III e IV do item 13.1** são da competência do Gestor da Pasta.

**13.6.** A sanção prevista no **item V do item 13.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### **14 - DA JUSTIFICATIVA DO NÃO ATENDIMENTO À EXCLUSIVIDADE**

**14.1.** Justifica-se a não aplicação da destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que dispõe o artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, visto que ocorreu no presente processo licitatório a hipótese da não aplicabilidade do tratamento diferenciado, prevista no artigo 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015, o dispositivo elenca que não se aplica a exclusividade quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Santa Rita do Tocantins - TO, aos 05 dias de dezembro de 2019.

---

**WESLEY LOPES FONSECA**

Secretário Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins





## ANEXO II CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3970/2019**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n° ....., e CPF sob n° ....., a participar da licitação instaurada pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, na modalidade **PREGÃO n° 023/2019**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, lances verbais e negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

....., em .... de .....de 2019.

---

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 023/2019, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçada ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao pregoeiro.



01	<p>CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA - 4X4 (Diesel), nova, 0km, não inferior a 2019/2020, correspondente a data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, pick - up, montada sobre chassis, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), em cor sólida e com característica a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cor: Veículo pintado na cor branco sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. -MOTORIZAÇÃO:</li> <li>-Combustível: diesel (queima mais lentamente e tem maior força de aceleração, auxiliando no trânsito pelas estradas).</li> <li>- Câmbio: manual;</li> <li>-Capacidade para 05(cinco) ocupantes;</li> <li>-Cilindrada mínima de 2.000 cm<sup>3</sup>;</li> <li>-Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar;</li> <li>-Potência mínima 190 cv;</li> <li>-Cilindro: 04 (quatro);</li> <li>-Número de marchas: 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré.</li> <li>-Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 reduzida.</li> <li>-Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor, com ABS.</li> <li>-Altura mínima do solo 200 mm (carregado)</li> <li>-Perfil de longarina fechado. (evita a torção do chassis que costuma ocorrer em veículos utilizados em terrenos fora de estradas).</li> </ul>		UND	01	R\$	R\$
----	---	--	-----	----	-----	-----

<p>-Direção: Hidráulica. -Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 Ah; e Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. -Suspensão: Dianteira independente com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizado e barra estabilizadora; e traseira semi independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados; -Sistema Elétrico: 12 v. -Alternador: 60 A. -Tanque de combustível: mínimo de 50 (litros). -Protetor de câmbio. -Tapetes de borrachas para o interior; -Protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; -Rodas originais, conforme catálogo do fabricante; -Protetor de tanque; -Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter. -Vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; -Protetor frontal e traseiro contra impactos (barra de ferros); -Alarme com fechamento de portas e vidros.</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL

**O Veículo deverá ser entregue EMPLACADO em nome da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins/TO, IPVA e Seguro Obrigatório em nome da contratante.**

**O Veículo ofertado deverá atender as exigências de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e ETC. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor).**

**PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)**

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** O Veículo deverá ser fornecido conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável, o disposto nas cláusulas do contrato, após a assinatura e publicação da mesma.

**Deverá apresentar catálogos/prospectos/folhetos/ que contenha especificações técnicas que caracterize o veículo, para certificar que o mesmo atende as exigências deste Edital e anexo.**

O veículo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o empenho e ordem de compras, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corriger, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito), horas às suas expensas o veículo caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2019.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa, e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Especificar a marca do veículo dentre outras especificações e características necessárias. **OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.** Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçada ao contratante, haja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.





ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3970/2019**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial n° 023/2019**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 023/2019, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçada ao contratante, haja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope n° 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 9.1 do edital.



ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3970/2019

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 023/2019, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçada ao contratante, haja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope n° 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 9.1 do edital.



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A**  
**PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3970/2019**

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**, cujo objeto é .....

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçada ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao pregoeiro.



**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3970/2019**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e  
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 023/2019, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçada ao contratante, haja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope n° 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 9.1 do edital.



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3970/2019**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial n° 023/2019**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituição do veículo caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial n° 023/2019**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 023/2019, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçada ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao pregoeiro.



ANEXO IX  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3970/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial n° 023/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ANO E MODELO 2019/2020, 0KM, NA COR BRANCA, 4X4 (DIESEL), MÍNIMO DE 190 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIOS ABS E AIRBG DUPLO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ser Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Local, data*

\_\_\_\_\_

*Assinatura*

**Obs.:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 023/2019, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçada ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao pregoeiro.

ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3970/2019

Termo de Contrato celebrado entre A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e \_\_\_\_\_, referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ANO E MODELO 2019/2020, 0KM, NA COR BRANCA, 4X4 (DIESEL), MÍNIMO DE 190 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIOS ABS E AIRBG DUPLO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 27.212.242/0001-03, com sede na Av. Tocantins, n° 150, centro, CEP: 77.565-000, Santa Rita do Tocantins - TO, representada neste ato pelo seu Secretário o Sr. Wesley Lopes Fonseca, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 325.443 SSP/TO e CPF n° 920.139.021-15, residente e domiciliado em Santa Rita do Tocantins, CEP: 77.565- 000, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado, o(a) A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX aqui representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Incrito no CPF(MF) N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG n° XXXXX SSP/XX, residente e domiciliado à, XXXXX, doravante denominado CONTRATADO, têm justos e contratados entre si a aquisição de um veículo 0KM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ANO E MODELO 2019/2020, 0KM, NA COR BRANCA, 4X4 (DIESEL), MÍNIMO DE 190 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIOS ABS E AIRBG DUPLO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme itens respectivos;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA - 4X4 (Diesel), nova, 0km, não inferior a 2019/2020, correspondente a data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, pick - up, montada sobre chassis, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo), em cor sólida e com característica a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cor: Veículo pintado na cor branco sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. -MOTORIZAÇÃO:</li> <li>-Combustível: diesel (queima mais lentamente e tem maior força de aceleração, auxiliando no trânsito pelas estradas).</li> <li>- Câmbio: manual;</li> <li>-Capacidade para 05(cinco) ocupantes;</li> <li>-Cilindrada mínima de 2.000 cm<sup>3</sup>;</li> <li>-Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar;</li> <li>-Potência mínima 190 cv;</li> <li>-Cilindro: 04 (quatro);</li> <li>-Número de marchas: 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré.</li> <li>-Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 reduzida.</li> <li>-Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor, com ABS.</li> <li>-Altura mínima do solo 200 mm (carregado)</li> <li>-Perfil de longarina fechado. (evita a torção do chassis que</li> </ul>		UND	01	R\$	R\$

	<p>costuma ocorrer em veículos utilizados em terrenos fora de estradas).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Direção: Hidráulica.</li> <li>-Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 Ah; e Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.</li> <li>-Suspensão: Dianteira independente com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizado e barra estabilizadora; e traseira semi independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados;</li> <li>-Sistema Elétrico: 12 v.</li> <li>-Alternador: 60 A.</li> <li>-Tanque de combustível: mínimo de 50 (litros).</li> <li>-Protetor de câmbio.</li> <li>-Tapetes de borrachas para o interior;</li> <li>-Protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência;</li> <li>-Rodas originais, conforme catálogo do fabricante;</li> <li>-Protetor de tanque;</li> <li>-Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.</li> <li>-Vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica;</li> <li>-Protetor frontal e traseiro contra impactos (barra de ferros);</li> <li>-Alarme com fechamento de portas e vidros.</li> </ul>					
<b>VALOR TOTAL</b>						
<p><b>O Veículo deverá ser entregue EMPLACADO em nome da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins/TO, IPVA e Seguro Obrigatório em nome da contratante.</b></p>						
<p><b>O Veículo ofertado deverá atender as exigências de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos</b></p>						

competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e ETC. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2. O proponente vencedor deverá entregar o Veículo no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota de empenho da Secretaria Municipal de Educação, no local indicado no Item 2.1, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

2.1 - A entrega do veículo 0KM deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede do Poder Executivo de Santa Rita do Tocantins, situada na Avenida Tocantins, nº 150, Centro, CEP: 77.565 - 000, Município de Santa Rita do Tocantins/TO, fone: 0xx63 3365-5057.

2.2 - **O Veículo deverá ser entregue**, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência - Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.**

2.3 - **No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas**, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos a partir da solicitação de substituição feita pela administração da Secretaria Municipal de Educação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

2.4 - A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. **TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR.**

2.5 - **O prazo da garantia do veículo** serão aqueles constantes do manual do fabricante ou de **01 (um) ano**, a partir da data da entrega no local indicado pela administração da Secretaria Municipal de Educação.

2.6 - A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação, 30 (trinta) dias depois de emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.7 - O veículo deverá ser entregue no endereço citado no item 1.2, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 - O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

2.9 - O servidor responsável designado como representante da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado por decreto ou portaria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:**



- 3.1.1. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Educação obriga-se a:
- 3.1.2. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo XII deste Edital;
- 3.1.3. Permitir acesso do empregado da licitante vencedora às suas dependências para entrega do veículo licitado referente ao objeto, quando necessário;
- 3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;
- 3.1.5. Assegurar-se das boas condições do veículo licitado, verificando sempre a sua qualidade;
- 3.1.6. Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, não deva ser interrompida;
- 3.1.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do veículo licitado, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 3.1.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **3.2 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência Item 10:**

- 3.2.1. Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Educação efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 3.2.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega do veículo licitado, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- 3.2.3. Responder pelos danos, causado diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do veículo licitado;
- 3.2.5. Zelar pela perfeita entrega do veículo licitado e contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação;
- 3.2.6. Entrega do veículo licitado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.2.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão e revisão no tempo adequado conforme manual do fabricante do veículo licitado, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.2.9. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria Municipal de Educação para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o **item 18.1 do edital**, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº xx.xxx-x, Agência xxxx-x, Banco XXXXXXXX.

4.2 O presente contrato tem o valor global de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência contratual será de xx (xxxxxxx) dias a partir da assinatura do termo de contrato ou o termino da garantia do veículo pelo **contratado**, que terá a garantia de xx (xxxxxxx) dias a partir da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

8.1.1 - **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

8.1.2 - **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

8.1.3 - **Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição do "veículo licitado".

8.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega do “veículo licitado”; Pelo atraso na execução na entrega do “veículo licitado”, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

8.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.2 deste edital.

**8.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Secretaria Municipal de Educação, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

8.7 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93; amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.12.122.2.2.034

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 000.020 - MDE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Nacional - Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins- TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO  
**Sr. Wesley Lopes Fonseca**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA

---

Testemunha

CPF:

---

Testemunha

CPF:





**ANEXO XI**  
**INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3970/2019**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>EST:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TEL (XX)</b>	<b>FAX (XX)</b>
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AG:</b>	<b>C/C:</b>
<b>NOME P/CONTATO:</b>		

**2 - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF, e-mail, telefone)

**NA QUALIDADE DE:** (Representante legal ou procurador)

a) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial n° 023/2019, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçada ao contratante, haja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope n° 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 9.1 do edital.



**ANEXO XII**  
**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**Ao**  
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins**  
**Sala da Comissão Permanente de Licitações**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 3970/2019**

**OBJETO:**

A empresa (NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n° (xxx), Inscrição Municipal n°. (xx), (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira de Identidade n° (xxx), inscrito no CPF sob o n° (xxxxxxxx), residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: \_\_\_\_\_.

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, o Edital e respectivos anexos referente à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante, carimbo do CNPJ da empresa).

**PREENCHIMENTO OBRIGÁTORIO\***

\* dispensados somente os dados que já constarem no carimbo.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do telefone: (63) 3365-5057 ou via e-mail: [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com). A não remessa do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins – TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **20 de DEZEMBRO de 2019 às 14h:00m** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ANO E MODELO 2019/2020, 0KM, NA COR BRANCA, 4X4 (DIESEL), MÍNIMO DE 190 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIOS ABS E AIRBG DUPLO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h: 00m às 11h: 00 e de 13h: 00m às 17h: 00m de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone 0xx63 3365-5057. E-mail: [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com)

Santa Rita do Tocantins - TO, 09 de Dezembro de 2019.

Kayro Alves Lima  
Presidente da Comissão de Licitações



## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**, fixado no "placar" da Prefeitura Municipal, no dia **09 de Dezembro de 2019**, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo art. 22, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins – TO, aos **09 dias do mês de Dezembro de 2019**.

**Kayro Alves Lima**  
Presidente da Comissão de Licitações